



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Fixa o índice de revisão geral dos profissionais da educação do município de Boa Vista do Cadeado, RS e estabelece os novos valores para o padrão referencial do quadro dos profissionais da educação.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O reajuste geral do vencimento dos profissionais da educação previsto na Lei Complementar nº 161, de 08 de novembro de 2023, do Município de Boa Vista do Cadeado, fica fixado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), de forma a recompor as perdas inflacionárias do ano de 2023, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º O valor do padrão referencial passa a ser de R\$ 2.312,60 (dois mil trezentos e doze reais e sessenta centavos), passando o art. 37 da Lei Complementar nº 161, de 08 de novembro de 2023, a ter a seguinte redação:

Art. 37. O valor do padrão referencial para multiplicação do coeficiente salarial das categorias do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação é fixado em R\$ 2.312,60 (dois mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de janeiro e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**Angélica Hochmuller Fagundes
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**